EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC torna público, para o conhecimento de quem possa interessar, que foi RETIFICADO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026, referente à celebração de Termo de Fomento com a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu – FCJJ, inscrita no CNPJ nº 15.292.231/0001-93, cujo objeto é o apoio ao evento esportivo "Capivari de Baixo Open de Jiu-Jitsu – I Etapa do Circuito Catarinense de Jiu-Jitsu", conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. O objeto da parceria consiste no apoio à realização de competição esportiva de âmbito estadual, integrante do calendário oficial da Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, com previsão de participação de aproximadamente 600 atletas, incluindo crianças, adolescentes e atletas adultos, provenientes de diversos municípios do Estado de Santa Catarina, bem como a participação gratuita de atletas do Município de Capivari de Baixo. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.478/2022, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu é a entidade responsável pela organização e regulamentação do circuito estadual da modalidade, possuindo competência técnica e institucional para promover competições oficiais e homologar seus resultados. A parceria possui relevante interesse público, tendo em vista os benefícios sociais, esportivos e educacionais proporcionados pelo evento, bem como o incentivo à prática esportiva, a promoção da inclusão social, o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer e a movimentação econômica local decorrente da realização da competição no município. Desta forma, o processo administrativo de inexigibilidade de parcerias nº 006/2025 julgou-se procedente pela Comissão de Seleção de parcerias conforme ata nº 001/2026. O termo de fomento será celebrado no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o repasse ocorrerá em parcela única no mês de março do exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho. Assim, a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição fundamentam a inexigibilidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.478/2022. A justificativa na íntegra está disponível no setor de Assessoria e Gestão de Convênios no paço municipal sede da Administração pública municipal. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser direcionados a Comissão de Seleção de parcerias da administração pública via protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ernani Cotrim, 187, bairro Centro em Capivari de Baixo- SC.

Marina Fernandes Ramos
Gestora de Parcerias do Município